



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 24 / 09 / 21
Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor - Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1272 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2493, de 30 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação/ movimentações no orçamento vigente, no valor de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo I ao presente decreto.

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas constantes no Anexo II a este decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1272 DE 24 de Setembro de 2021

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos especiais no valor de R\$ 722.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação

07.0709.10.302.1043.2142.319004.04410000	SAMU - BLMAC -	42.000,00
07.0709.10.302.1043.2142.339030.04410000	SAMU - BLMAC -	40.000,00
07.0709.10.302.1043.2143.339030.04410000	CAPS - CENTRO DE AT PSICOSSOCIAL - BLMAC -	165.000,00
07.0709.10.302.1043.2144.319004.04410000	UPA - UNID DE PRONTO ATENDIMENTO - BLMAC -	225.000,00
07.0709.10.302.1043.2144.339030.04410000	UPA - UNID DE PRONTO ATENDIMENTO - BLMAC -	250.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		722.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 722.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 24 de Setembro de 2021.

- Prefeito(a) Municipal -